



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Deliberação CBHVELHAS Nº 07/04, de 10 de dezembro de 2004

Apresenta recomendações para a celebração de Termos de Cooperação Técnica a serem assinados com os atores sociais estratégicos da bacia, quais sejam, COPASA, Município de Belo Horizonte, Município de Contagem, SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Transportes e Obras Públicas, Ministério dos Transportes, com a interveniência do CBHVELHAS, visando a alcançar a “Meta 2010 – Navegar, pescar e nadar no rio das Velhas”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual n.º 39. 692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Termo de Compromisso do Governo do Estado de Minas Gerais, assinado em 22 de março de 2004 e publicado em 23 de março de 2004 tem como objetivo conjugar os esforços dos representantes do Poder Público, do setor empresarial e da sociedade civil a fim de atender às metas de qualidade para o enquadramento dos corpos de água em Classe 2, no trecho da confluência com o Ribeirão Sabará até a confluência com o Rio Jaboticatubas até o ano de 2010, recuperando espécies de peixes que já povoaram o rio das Velhas e propiciando à comunidade da sua bacia a possibilidade da pesca, do lazer (natação e navegação) do turismo e o desenvolvimento sócio-econômico sustentável da bacia.

Considerando que durante a fase de elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos identificou-se a necessidade e oportunidade de o CBHVELHAS estabelecer imediatamente um diálogo contínuo, envolvendo os atores sociais estratégicos da bacia, a fim de viabilizar acordos necessários para garantir a melhoria da qualidade das águas do rio das Velhas;

Considerando que um dos maiores desafios da gestão das águas da bacia do rio das Velhas será estabelecer um ambiente de convergência de ações e procedimentos que venham a possibilitar a melhoria das condições sanitárias do rio das Velhas;

Considerando a necessidade de promover a navegação no rio das Velhas;

Considerando que esse conjunto de ações e procedimentos deve ser implantado de forma integrada por atores sociais estratégicos, no intuito de potencializar os resultados para a revitalização, recuperação e conservação hidroambiental da bacia;

DELIBERA:

Art 1º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas promoverá esforços para celebrar o primeiro instrumento jurídico com sua interveniência, tendo como partícipes a COPASA, o Município de Belo Horizonte, o Município de Contagem e a SEMAD como procedimento formal inicial da construção de acordos para a melhoria da qualidade da água do rio das Velhas.

§ 1º O instrumento jurídico a que se refere este artigo é denominado Termo de Cooperação Técnica, e sua minuta encontra-se no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

§ 2º O Termo de Cooperação Técnica define as atribuições dos atores sociais estratégicos, visando à soma e integração de esforços e evitando a fragmentação dos resultados.

§ 3º O Termo de Cooperação Técnica tratará da importância de integrar os Programas Caça Esgotos, DRENURBS e o Plano Municipal de Saneamento de Belo Horizonte, que já dispõem de recursos previstos.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas promoverá ainda esforços, para que o Termo de Cooperação Técnica contemple como partícipes a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, o Ministério dos Transportes, a SEMAD, com a interveniência do CBHVELHAS, visando à realização de estudos necessários para subsidiar a definição da navegabilidade do trecho Sabará – Jaguará Velha.

Parágrafo Único. O trecho navegável a que se refere este artigo caracteriza-se pela potencialidade da navegação turística e de promoção da revitalização do rio das Velhas.

Art. 3º Os Termos de Cooperação Técnica mencionados nos artigos 1º e 2º deverão ser celebrados no primeiro semestre de 2005.

Parágrafo único. As minutas dos Termos de Cooperação Técnica encontram-se dispostas no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, e deverão ser examinadas pelos futuros partícipes.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2004

Apolo Heringer Lisboa
Presidente do CBHVELHAS

Valter Vilela Cunha
Secretário do CBHVELHAS